

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 774

De 23 de Julho de 1.990

Autoriza a concessão de Direito Real de Uso de imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 20 de julho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a outorgar a órgão estadual competente, Concessão de Direito Real de Uso, em caráter gratuito, do imóvel de propriedade do Município de Américo Brasiliense, localizado na Rua Felício Neves, nº 71 e respectivo terreno, com uma área total de 313,00 metros quadrados, correspondente/ a parte da transcrição nº 9660, fls. 174, livro 3-L, datada de 03 de Abril de 1.975, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara-SP, mediante as seguintes condições:

- a) a concessão será outorgada por prazo indeterminado;
- b) o imóvel deverá ser utilizado exclusivamente para a instalação e funcionamento do 3º Pelotão/PM, da 3ª Companhia PM do 13º BPM/I, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, sediada em Américo Brasiliense, bem como de outras unidades e órgãos pertencentes a Corporação Militar Estadual;
- c) fica dispensada a concorrência para a outorga de permissão, à vista do interesse municipal na permanência de Sede do 3º Pelotão PM, da 3ª Companhia PM, do 13º BPM/I, na cidade de Américo Brasiliense;
- d) outorgada a concessão, a entidade concessionária, fluirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei;
- e) resolve-se a concessão, a qualquer tempo, desde que a entidade concessionária dê ao imóvel destinação diversa daquela estabelecida por esta Lei;



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

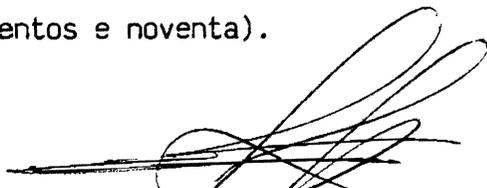
f) resolvida a concessão o imóvel será integralmente reintegrado na posse da Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, inclusive com eventuais benfeitorias edificadas, independentemente de indenização;

g) a edificação de benfeitorias no prédio depende de prévia autorização da Prefeitura do Município de Américo Brasiliense.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 23 dias do mês de Julho de 1.990 (hum mil novecentos e noventa).



NOVENIO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.



JOSÉ ALFREDO JAUDI
Secretário Municipal